Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Vila Isabel

9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel

Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020

SENTENÇA

Processo: 0803133-21.2026.8.19.0254

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ---------- , ----------

RÉU: LIVE NATION BRASIL ENTRETENIMENTO LTDA., TICKETMASTER BRASIL LTDA

Homologo, por sentença, para que surta seus efeitos legais, o projeto de sentença elaborado pelo Juiz Leigo, na forma do artigo 40 da Lei.º 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, tratando-se de sentença de improcedência ou de extinção do feito sem resolução do mérito, dê-se baixa e arquivem-se imediatamente.

Tratando-se de sentença de procedência, após o trânsito em julgado aguarde-se o prazo de 30 dias, nada sendo requerido, proceda-se a baixa e ao arquivamento.

Tal prazo, fixado pelo Juízo com a finalidade de se alcançar a boa gestão cartorária, se fundamenta no princípio da celeridade que rege a Lei 9.099/95.

P.I.

RIO DE JANEIRO, 27 de setembro de 2026.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Juiz Titular

Assinado eletronicamente por: RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA
27/09/2026 06:09:14
https://tjrj.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento:

26092706091455000000293467228

IMPRIMIR GERAR PDF